



ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS – MG

PREGÃO N° 049/2021

PROCESSO N° 193/2021

OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.818.090/0001-34, com sede no SHN QUADRA 1 BLOCO A SALA, 1414, ASA NORTE, CEP 70701-010, vem mui respeitosamente, à presença desta Ilustríssima Autoridade Administrativa, amparada no §3º, do inciso I do art. 109, da lei 8.666/93, e alterações posteriores, nas disposições editalícias, bem como no Inciso LV do Art. 5º da CF, apresentar, **TEMPESTIVAMENTE** suas

CONTRARRAZÕES

ao inteiro teor do Recurso Administrativo interposto por Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (recorrente/contrarrazoada), o que se faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

1. BREVE SÍNTESE RECURSAL

Cuida-se de torneio licitatório cujo objeto é a “Contratação de licença de uso de software de monitoramento e gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) - com ênfase no cruzamento automático das informações fiscais dos contribuintes optantes pelo simples nacional”, conforme condições e especificações estabelecidas no edital.

Em breve síntese, o recurso administrativo interposto pela recorrente pugna pela sua classificação, mesmo não tendo logrado êxito na prova de conceito realizada pelo órgão licitante.

R. sustentação, no entanto, não merece prosperar, pelas seguintes razões técnicas e de direito.

2. DAS RAZÕES JURÍDICAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Ao revés do aduzido pela Recorrente, não merece reforma a decisão impugnada, uma vez que esta seguiu rigidamente os termos editalícios, conforme preconiza o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O aludido princípio é descrito como basilar das licitações e contratos, consoante artigo 3º da lei nº 8.666/93, que dispõe:

www.openbrasil.tech

Brasília – (61) 3550-8965
SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1414
Edifício Le Quartier
Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.701-010

São Paulo – (11) 4280-7490
Avenida Paulista, 807, 23º Andar
Edifício Sir Winston Churchill
Jardins – São Paulo – SP – CEP 01.311-100



“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Elucidativo sobre o ponto é o magistério de Maria Silvia Zanella di Prieto:

“(…) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital (...)”.¹

Finalmente, veemente o posicionamento de Fernanda Marinela sobre o tema:

“Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, **não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele**. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei”.²

Entender de forma diversa é contrariar aquilo que preconizado pelo princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.



É que o aludido princípio, vastamente consagrado pela jurisprudência pátria, em âmbito judicial e do Tribunal de Contas da União, atribui ao edital, instrumento convocatório da presente licitação, o caráter de lei entre as partes, ou veja-se:

“ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. VINCULAÇÃO. PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor adquirido em leilão judicial. O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloadado como sucata. 2. Do exame dos autos, infere-se que o edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloadado como sucata (fl. 75), sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "**princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame**" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.). Recurso ordinário improvido”.³

“PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE MULTA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ARGUMENTOS INSUFICIENTES. PROVIMENTO NEGADO.

1. **A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADA** (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/1993).

2. Nega-se provimento ao recurso quando as alegações não são suficientes para desconstituir os fundamentos da deliberação recorrida”.⁴

3. DAS RAZÕES TÉCNICAS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

Acertada a decisão que desclassificou a Recorrente, ante o não preenchimento dos requisitos técnicos mínimos esperados pela Licitante.

Conforme se pode perceber, na contramão da modernização da administração pública a referida empresa trouxe em sua demonstração uma solução de download de dados em planilhas de Excel para que os servidores possam fazer filtros e assim encontrar as informações contrariando os requisitos básicos que exige o Edital.

Neste documento trazemos as evidências que corroboram com a decisão proferida pela Sra. Anna Carolina Silvério Martins, pregoeira, de desclassificar a empresa citada anteriormente por não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

www.openbrasil.tech

Brasília – (61) 3550-8965
SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1414
Edifício Le Quartier
Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.701-010

São Paulo – (11) 4280-7490
Avenida Paulista, 807, 23º Andar
Edifício Sir Winston Churchill
Jardins – São Paulo – SP – CEP 01.311-100



Destacamos ainda, com ênfase, o ANEXO XII a este documento, em contraponto à folha 11/14 do recurso apresentado pela recorrente, onde fica evidente a construção de elemento obrigatório após a demonstração realizado no teste de conformidade em 07 de outubro de 2021, construção esta realizada posterior à publicação do relatório de avaliação elaborado pela comissão especial e à ata de julgamento que por fim a desclassificou.

Tornando assim obrigatório o chamamento da segunda colocada para demonstração conforme prevê o item 8.2 do Edital.

São tais as considerações técnicas:

ANEXO I - 07/10/2021 16:40 – Demonstra que a ferramenta não gera seus principais relatórios no sistema, mas faz com que o usuário faça Downloads de arquivos para consultar as informações.

ANEXO II - 07/10/2021 16:22 – Demonstra que a opção Gestão Simples Nacional, não apresenta relatório em tela apenas geração de arquivo em Excel, ao clicar sobre o botão Gerar Excel.

ANEXO III - 07/10/2021 16:32 - Demonstração do relatório-redução-receita em planilha do Excel.

ANEXO IV - 07/10/2021 16:24 - Demonstração do relatório-redução-atividade(4) em planilha do Excel, com aplicação do filtro na coluna Receita ISS Fora.

ANEXO V - 07/10/2021 16:22 - Demonstração do relatório-redução-atividade(4) em planilha do Excel, na imagem aplicação do filtro Regime: Caixa, Competência.

ANEXO VI - 07/10/2021 16:29 - Demonstração do relatório-redução-atividade(5) em planilha do Excel, com a seleção da coluna ISS Fora.

ANEXO VII - 07/10/2021 15:59 - Em todas as rotinas, principalmente nas que dependem de relatórios estratégicos, foi demonstrado apenas a opção de Exportar como: PDF ou Planilha, NÃO demonstrando capacidade de salvamento dentro do sistema obrigando ao usuário manter em sua própria máquina arquivos que logo que são gerados já estão desatualizados considerando que a cada declaração transmitida pelo contribuinte outro arquivo, em Excel ou em PDF deve ser gerado.

ANEXO VIII - 07/10/2021 16:39 – Demonstrado que o relatório Fiscalização do Simples Nacional, não apresenta visualização em tela apenas geração de arquivo em Excel ou PDF, clicando sobre o botão Gerar Excel ou Gerar PDF.

ANEXO IX - 07/10/2021 16:38 - Todos os relatórios dentro do módulo de Fiscalização do Simples Nacional são gerados arquivos ao acionar o botão Gerar Excel ou Gerar PDF conforme listados abaixo:

- Relatório de divergências
- Relatório de divergências ignoradas
- Relatório de processos
- Relatório de potenciais

www.openbrasil.tech

Brasília – (61) 3550-8965
SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1414
Edifício Le Quartier
Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.701-010

São Paulo – (11) 4280-7490
Avenida Paulista, 807, 23º Andar
Edifício Sir Winston Churchill
Jardins – São Paulo – SP – CEP 01.311-100



- Relatório pagamento não localizado
- Relatório de sublimites
- Relatório de Redução de Receita
- Relatório de Receitas por Atividade
- Relatório de Receitas fora do Município
- Relatório Regime de Receita

ANEXO X - 07/10/2021 16:35 – Demonstrado que outros relatórios não apresentam em tela dentro do Sistema e são disponibilizados apenas com geração de arquivos ao acionar o botão Gerar Excel ou Gerar PDF conforme listados abaixo:

- Dif. Base de Cál. Próprio
- Dif. Base de Cál. Retido
- Sem DAS-D e com NFS-e
- Pgto DAS-D não localizado
- Não possui ativ. Contabilidade
- ISS Fixo menor que Estimativa
- Não é Estimado/Fixo
- Sem DAS-D e sem NFS-e
- Com DAS-D e sem NFS-e

ANEXO XI - 07/10/2021 16:21 – Opção Gestão Simples Nacional, não apresenta relatório em tela apenas geração de arquivo em Excel ao clicar sobre o botão Gerar Excel, nesta imagem apresentando os relatórios:

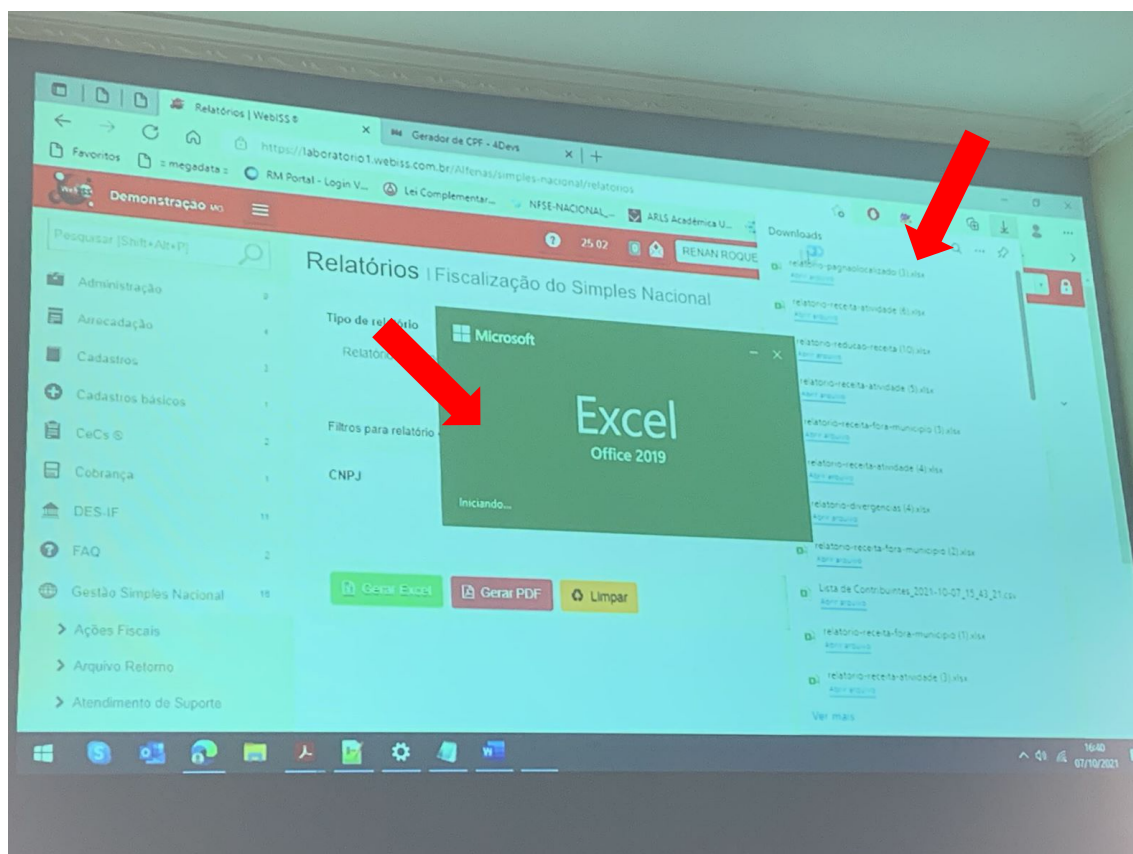
- Serviço Sem Retencao Devido No Municipio
- Serviço Com Retencao Devido No Municipio
- Serviço Sem Retencao Devido Fora Do Municipio
- Serviço Sem Retencao Prestado No Exterior
- Serviço Contabilidade

ANEXO XII - 07/10/2021 16:44 – O sistema demonstra incompleto aos requisitos do Edital no requisito de geração de notificações deixando de apresentar a opção de notificação para optantes do MEI.



ANEXO I

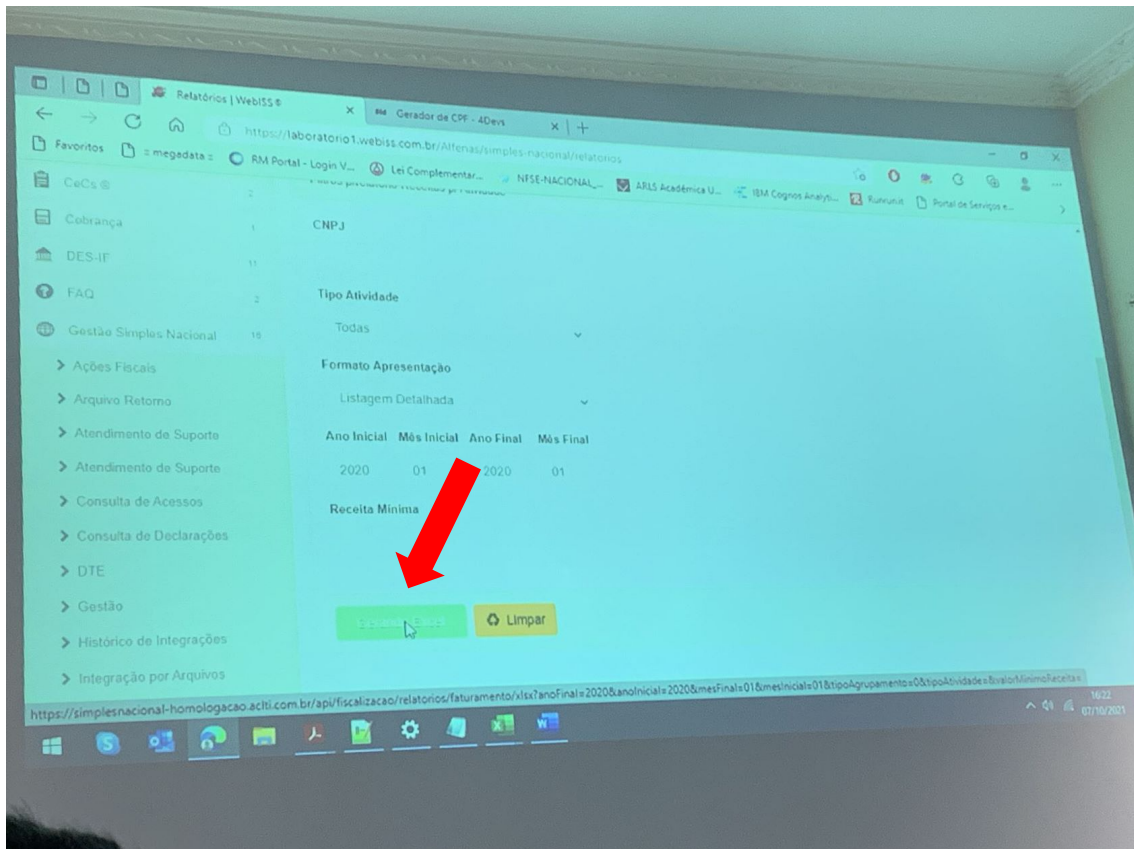
07/10/2021 16:40 – Demonstra que a ferramenta não gera seus principais relatórios no sistema, mas faz com que o usuário faça Downloads de arquivos para consultar as informações.





ANEXO II

07/10/2021 16:22 – Demonstra que a opção **Gestão Simples Nacional**, não apresenta relatório em tela apenas geração de arquivo em Excel, ao clicar sobre o botão **Gerar Excel**.





ANEXO III

07/10/2021 16:32 - Demonstração do relatório-redução-receita em planilha do Excel.

The screenshot displays an Excel spreadsheet titled 'relatório-redução-receita (10) - Excel'. The spreadsheet contains data for the year 2020, organized by month (Ano Mês) and contributor (Razão Social Matriz). The columns include: Ano, Mês, CNPJ Filial, Raiz CNPJ, CNPJ Matriz, Razão Social Matriz, Valor ISS Original, Valor ISS Retificado, Valor Redução ISS, and % Redução ISS. A red arrow points to the title bar of the Excel window.

Ano	Mês	CNPJ Filial	Raiz CNPJ	CNPJ Matriz	Razão Social Matriz	Valor ISS Original	Valor ISS Retificado	Valor Redução ISS	% Redução ISS
2020	1	04241161000128	04241161	04241161000128	CONTRIBUINTE - 04241161000128	R\$14.762,56	R\$12.585,88	R\$2.176,68	15%
2020	1	04279124000109	04279124	04279124000109	CONTRIBUINTE - 04279124000109	R\$43.760,00	R\$28.760,00	R\$15.000,00	34%
2020	1	07074380000158	07074380	07074380000158	CONTRIBUINTE - 07074380000158	R\$25.652,90	R\$21.652,90	R\$4.000,00	16%
2020	1	07924725000115	07924725	07924725000115	CONTRIBUINTE - 07924725000115	R\$1.240,00	R\$960,00	R\$280,00	23%
2020	1	10658901000129	10658901	10658901000129	CONTRIBUINTE - 10658901000129	R\$26.660,00	R\$13.160,00	R\$13.500,00	51%
2020	1	15633861000184	15633861	15633861000184	CONTRIBUINTE - 15633861000184	R\$820,00	R\$200,00	R\$620,00	76%
2020	1	18786117000108	18786117	18786117000108	CONTRIBUINTE - 18786117000108	R\$7.858,22	R\$6.855,60	R\$1.002,62	13%
2020	1	19499903000197	19499903	19499903000197	CONTRIBUINTE - 19499903000197	R\$54.503,98	R\$41.140,40	R\$13.363,58	25%
2020	1	22356153000109	22356153	22356153000109	CONTRIBUINTE - 22356153000109	R\$5.469,36	R\$3.579,00	R\$1.890,36	35%
2020	1	24603940000133	24603940	24603940000133	CONTRIBUINTE - 24603940000133	R\$26.885,86	R\$3.500,00	R\$23.385,86	87%
2020	1	25000476000153	25000476	25000476000153	CONTRIBUINTE - 25000476000153	R\$41.965,53	R\$41.700,00	R\$265,53	1%
2020	1	25310084000190	25310084	25310084000190	CONTRIBUINTE - 25310084000190	R\$205.254,46	R\$203.160,90	R\$2.093,56	1%
2020	1	25313790000196	25313790	25313790000196	CONTRIBUINTE - 25313790000196	R\$4.900,00	R\$4.650,00	R\$250,00	5%
2020	1	26098785000170	26098785	26098785000170	CONTRIBUINTE - 26098785000170	R\$32.201,24	R\$26.820,56	R\$5.380,68	17%
2020	1	27208811000139	27208811	27208811000139	CONTRIBUINTE - 27208811000139	R\$13.500,00	R\$13.075,12	R\$424,88	3%
2020	1	29017593000180	29017593	29017593000180	CONTRIBUINTE - 29017593000180	R\$182.594,26	R\$164.444,26	R\$18.150,00	10%
2020	1	32697565000166	32697565	32697565000166	CONTRIBUINTE - 32697565000166	R\$35.000,00	R\$23.524,32	R\$11.475,68	33%
2020	1	88342050000106	88342050	88342050000106	CONTRIBUINTE - 88342050000106	R\$102.710,11	R\$102.386,11	R\$324,00	0%
2020	1	89835284000140	89835284	89835284000140	CONTRIBUINTE - 89835284000140	R\$10.451,13	R\$362.389,73	R\$148.061,40	29%



ANEXO IV

07/10/2021 16:24 - Demonstração do relatório-redução-atividade(4) em planilha do Excel, com aplicação do filtro na coluna Receita ISS Fora.

	Receita Interna	Receita Externa	Receita ISS Municipio	Receita ISS Fora	Receita ISS Substituicao Tributaria	Receita Contabilidade	Receita Locacao
405	RS25.600,00						
929	RS21.539,54	R\$0,00	R\$0,00	RS23.600,00			
1123	RS232.888,26	R\$0,00	R\$0,00	RS21.539,54	RS2.000,00	R\$0,00	R\$0,00
1171	RS25.000,00	R\$0,00	RS110.006,00	RS55.483,19	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1219	RS1.596,99	R\$0,00	R\$0,00	RS25.000,00	RS47.399,07	R\$0,00	R\$0,00
1520				RS1.596,99	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1521					R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1522							
1523							
1524							
1525							
1526							
1527							
1528							
1529							
1530							
1531							
1532							
1533							



ANEXO V

07/10/2021 16:22 - Demonstração do relatório-redução-atividade(4) em planilha do Excel, na imagem aplicação do filtro Regime: Caixa, Competência.

The screenshot shows an Excel spreadsheet titled 'relatorio-reducao-atividade (4) - Excel'. The spreadsheet has columns for 'Raiz CNPJ', 'CNPJ Filial', 'Razão Social', 'Ano', 'Mês', 'Número da DASP', 'Regime', 'Optante', 'Receita da Filial', 'Receita Total', and 'Receita Interna'. A filter is applied to the 'Regime' column, showing 'Caixa' and 'Competência' selected. A red arrow points to the filter dropdown menu.

Raiz CNPJ	CNPJ Filial	Razão Social	Ano	Mês	Número da DASP	Regime	Optante	Receita da Filial	Receita Total	Receita Interna
00061479	00061479000176	CONTRIBUINTE - 00061479000176	2020				Sim	R\$29.428,98	R\$29.428,98	R\$29.428,98
00113582	00113582000112	CONTRIBUINTE - 00113582000112	2020				Sim	R\$70.590,90	R\$70.590,90	R\$70.590,90
00275236	00275236000130	CONTRIBUINTE - 00275236000130	2020				Sim	R\$5.098,20	R\$5.098,20	R\$5.098,20
00384759	00384759000115	CONTRIBUINTE - 00384759000115	2020				Sim	R\$2.743,99	R\$2.743,99	R\$2.743,99
00395906	00395906000152	CONTRIBUINTE - 00395906000152	2020				Sim	R\$22.097,28	R\$22.097,28	R\$22.097,28
00412469	00412469000138	CONTRIBUINTE - 00412469000138	2020				Sim	R\$26.996,00	R\$26.996,00	R\$26.996,00
00440414	00440414000131	CONTRIBUINTE - 00440414000131	2020				Sim	R\$91.377,37	R\$91.377,37	R\$91.377,37
00486659	00486659000108	CONTRIBUINTE - 00486659000108	2020				Não	R\$27.655,05	R\$27.655,05	R\$27.655,05
00505899	00505899000102	CONTRIBUINTE - 00505899000102	2020				Sim	R\$16.478,00	R\$16.478,00	R\$16.478,00
00515552	00515552000132	CONTRIBUINTE - 00515552000132	2020				Sim	R\$6.333,85	R\$6.333,85	R\$6.333,85
00520279	00520279000134	CONTRIBUINTE - 00520279000134	2020				Sim	R\$13.626,10	R\$13.626,10	R\$13.626,10
00582311	00582311000106	CONTRIBUINTE - 00582311000106	2020				Sim	R\$5.139,84	R\$5.139,84	R\$5.139,84
00682433	00682433000174	CONTRIBUINTE - 00682433000174	2020				Sim	R\$5.017,04	R\$5.017,04	R\$5.017,04
00682434	00682434000119	CONTRIBUINTE - 00682434000119	2020				Sim	R\$4.823,00	R\$4.823,00	R\$4.823,00
00688932	00688932000179	CONTRIBUINTE - 00688932000179	2020				Sim	R\$18.930,40	R\$18.930,40	R\$18.930,40
00710605	00710605000176	CONTRIBUINTE - 00710605000176	2020				Sim	R\$134.580,66	R\$134.580,66	R\$134.580,66
00740011	00740011000108	CONTRIBUINTE - 00740011000108	2020				Sim	R\$10.417,45	R\$10.417,45	R\$10.417,45
00742120	00742120000164	CONTRIBUINTE - 00742120000164	2020				Sim	R\$21.132,03	R\$21.132,03	R\$21.132,03
00819167	00819167000189	CONTRIBUINTE - 00819167000189	2020				Sim	R\$15.107,00	R\$15.107,00	R\$15.107,00



ANEXO VI

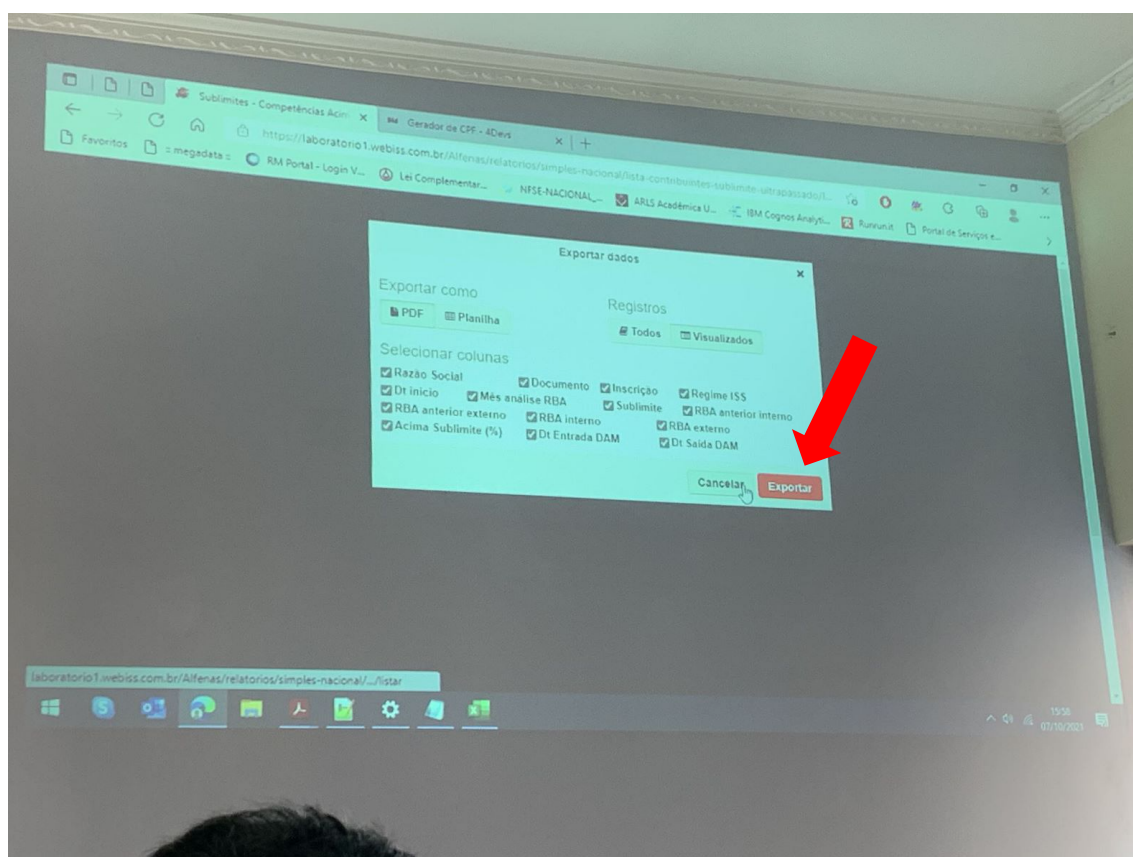
07/10/2021 16:29 - Demonstração do relatório-redução-atividade(5) em planilha do Excel, com a seleção da coluna ISS Fora.

	P	Q	R	S	T	U	V	X	Y
1	Receita Contabilidade	Receita Locacao	Receita ISS Exterior	Receita ICMS	ISS Municipio	Aliquota ISS Municipio	ISS Fora		
2	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$29.428,98	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$26.870,86	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
4	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$21.293,58	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
5	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$31.477,21	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
6	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$59.316,60	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
7	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$41.298,63	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
8	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$33.233,69	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
9	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$45.578,88	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
10	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$39.650,23	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
11	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$57.119,63	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
12	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$30.354,12	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
13	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$29.463,68	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
14	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$70.590,90	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
15	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$68.406,10	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
16	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$53.445,29	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
17	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$51.602,51	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
18	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$57.773,09	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
19	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$57.628,76	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		
20	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$66.059,47	R\$0,00	0,00%	R\$0,00		



ANEXO VII

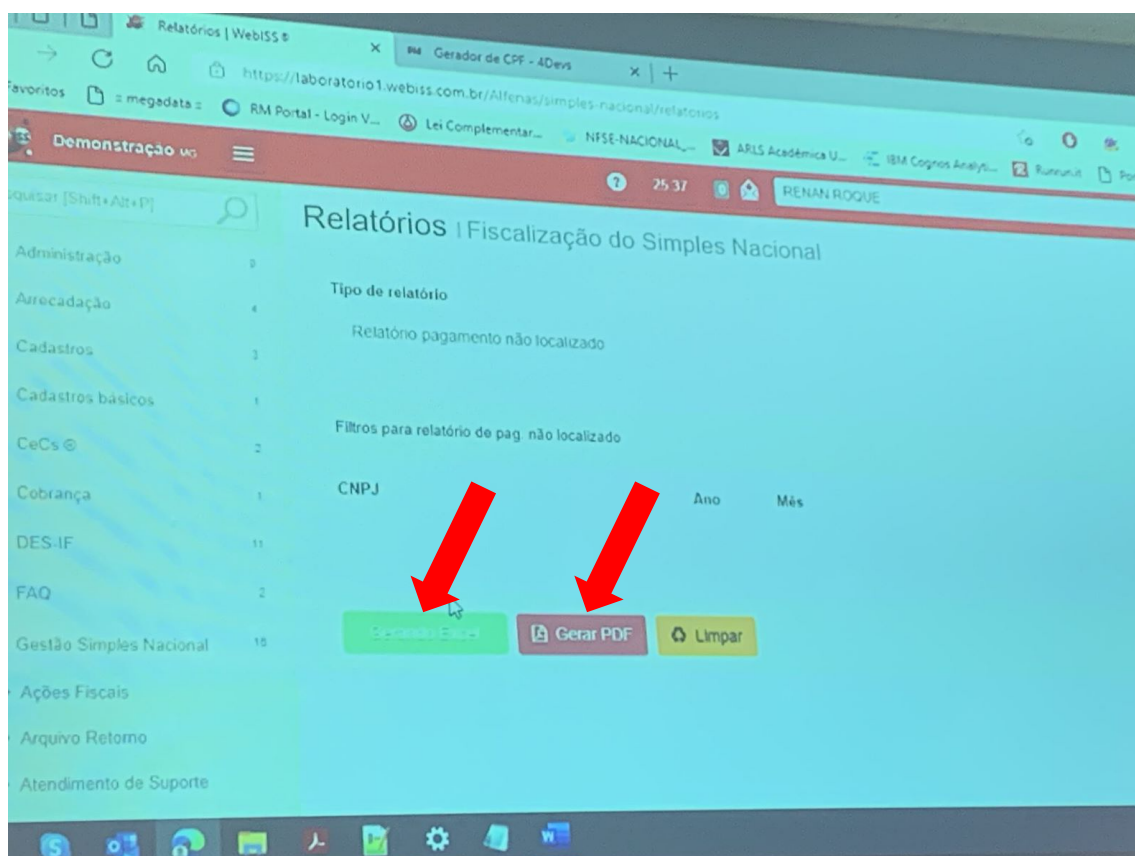
07/10/2021 15:59 - Em todas as rotinas, principalmente nas que dependem de relatórios estratégicos, foi demonstrado apenas a opção de Exportar como: PDF ou Planilha, NÃO demonstrando capacidade de salvamento dentro do sistema obrigando ao usuário manter em sua própria máquina arquivos que logo que são gerados já estão desatualizados considerando que a cada declaração transmitida pelo contribuinte outro arquivo, em Excel ou em PDF deve ser gerado.





ANEXO VIII

07/10/2021 16:39 – Demonstrado que o relatório **Fiscalização do Simples Nacional**, não apresenta visualização em tela apenas geração de arquivo em Excel ou PDF, clicando sobre o botão **Gerar Excel** ou **Gerar PDF**.

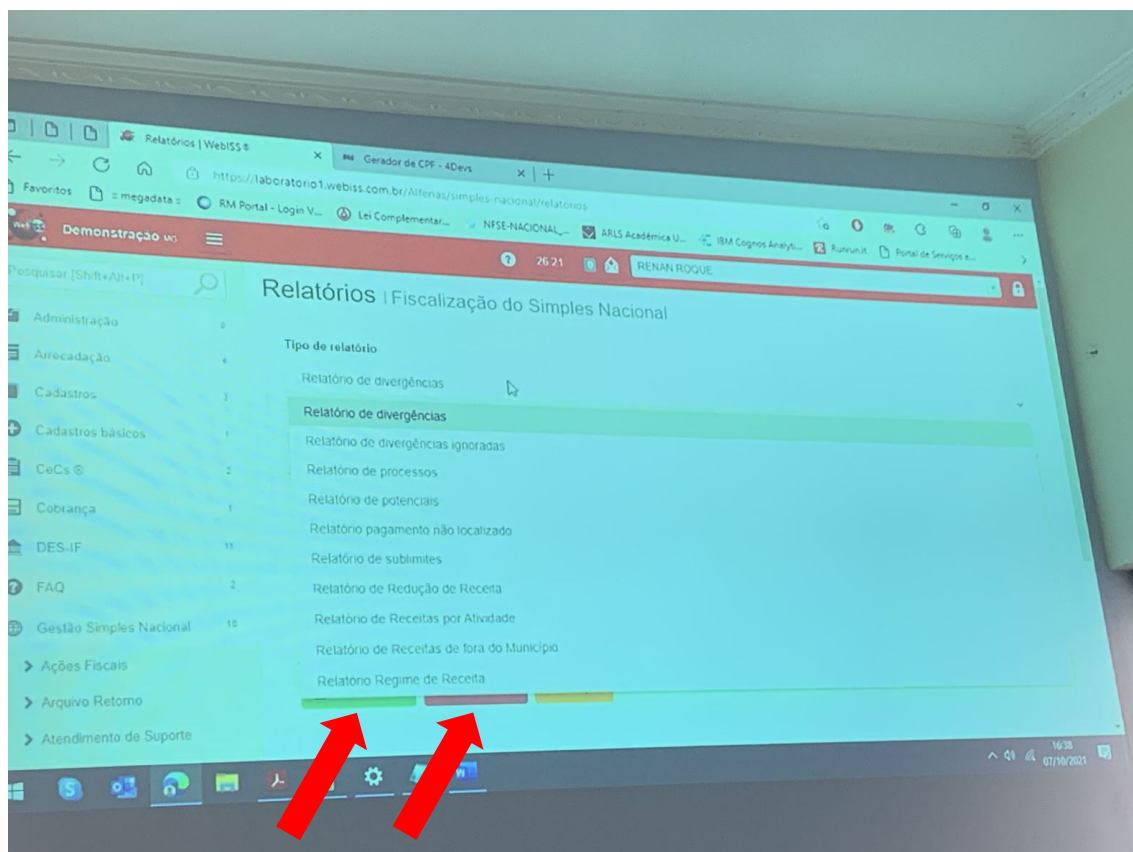




ANEXO IX

07/10/2021 16:38 - Todos os relatórios dentro do módulo de Fiscalização do Simples Nacional são gerados arquivos ao acionar o botão **Gerar Excel** ou **Gerar PDF** conforme listados abaixo:

- Relatório de divergências
- Relatório de divergências ignoradas
- Relatório de processos
- Relatório de potenciais
- Relatório pagamento não localizado
- Relatório de sublimites
- Relatório de Redução de Receita
- Relatório de Receitas por Atividade
- Relatório de Receitas fora do Município
- Relatório Regime de Receita

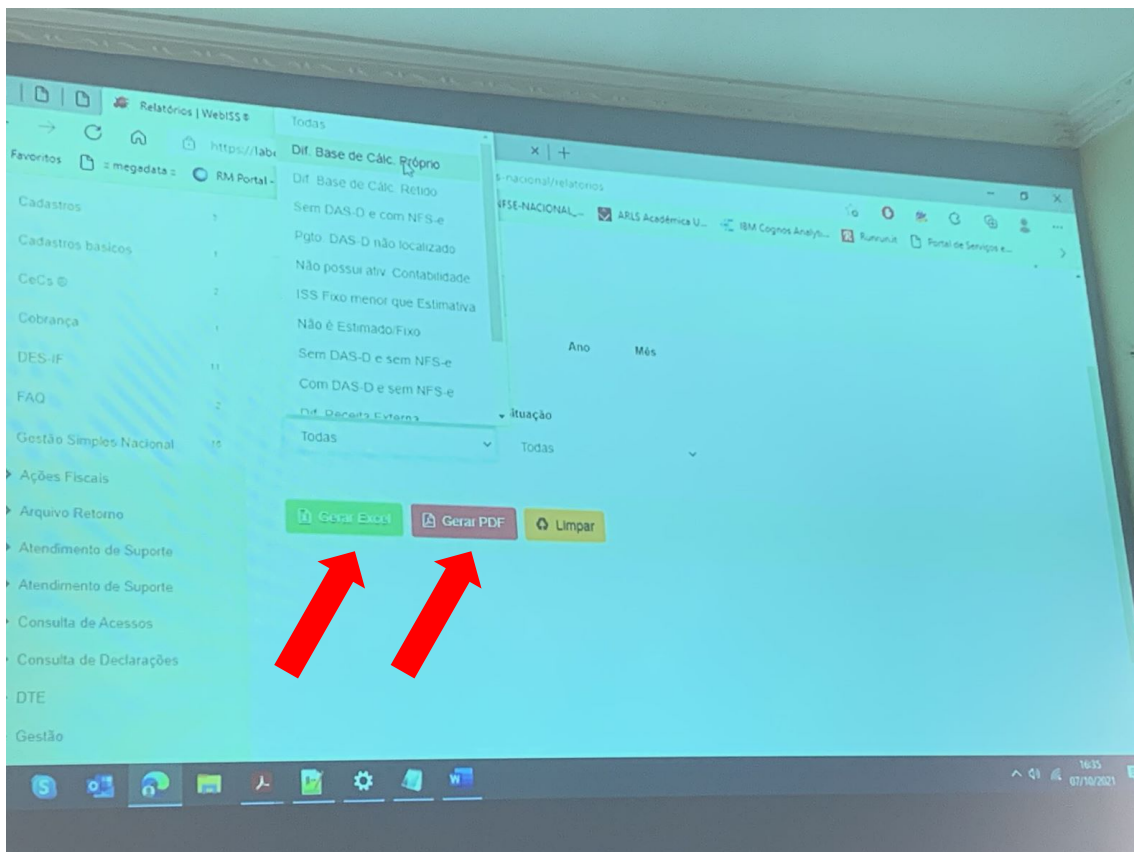




ANEXO X

07/10/2021 16:35 – Demonstrado que outros relatórios **não apresentam em tela** dentro do Sistema e são disponibilizados apenas com geração de arquivos ao acionar o botão **Gerar Excel** ou **Gerar PDF** conforme listados abaixo:

- Dif. Base de Cál. Próprio
- Dif. Base de Cál. Retido
- Sem DAS-D e com NFS-e
- Pgto DAS-D não localizado
- Não possui ativ. Contabilidade
- ISS Fixo menor que Estimativa
- Não é Estimado/Fixo
- Sem DAS-D e sem NFS-e
- Com DAS-D e sem NFS-e

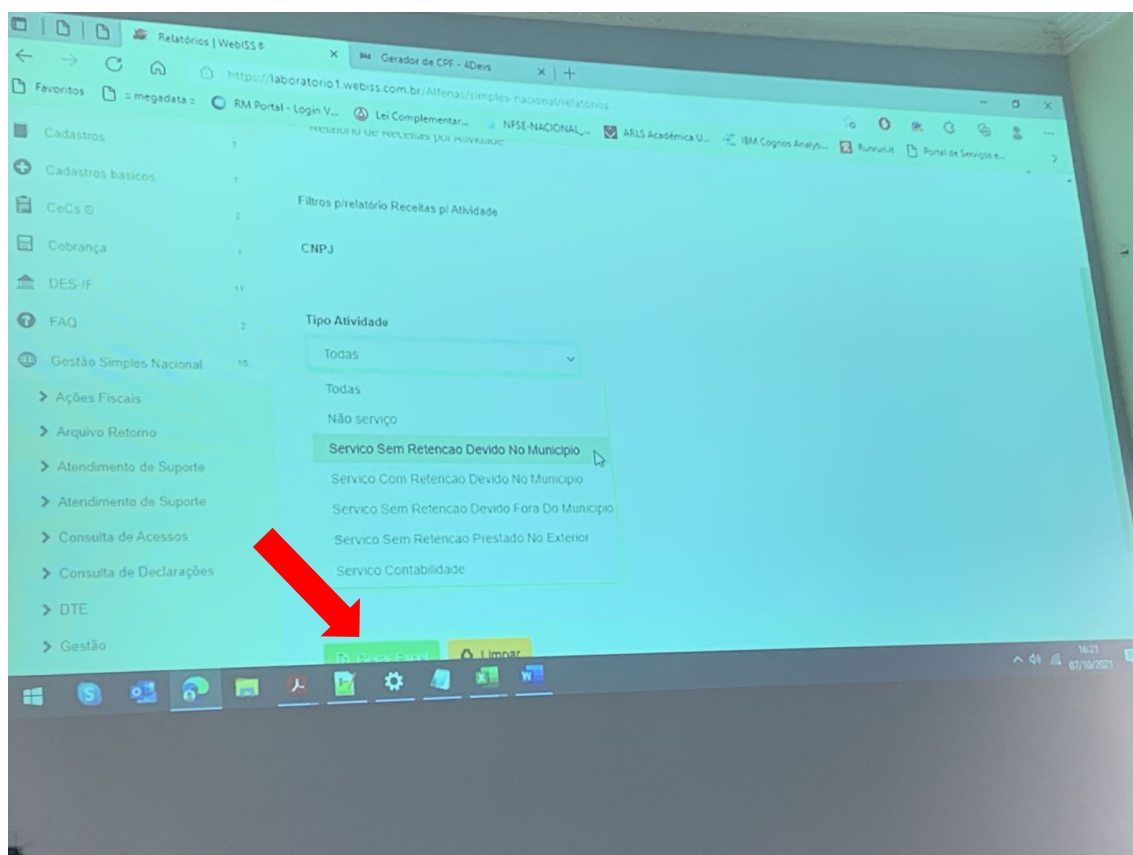




ANEXO XI

07/10/2021 16:21 – Opção **Gestão Simples Nacional**, não apresenta relatório em tela apenas geração de arquivo em Excel ao clicar sobre o botão **Gerar Excel**, nesta imagem apresentando os relatórios:

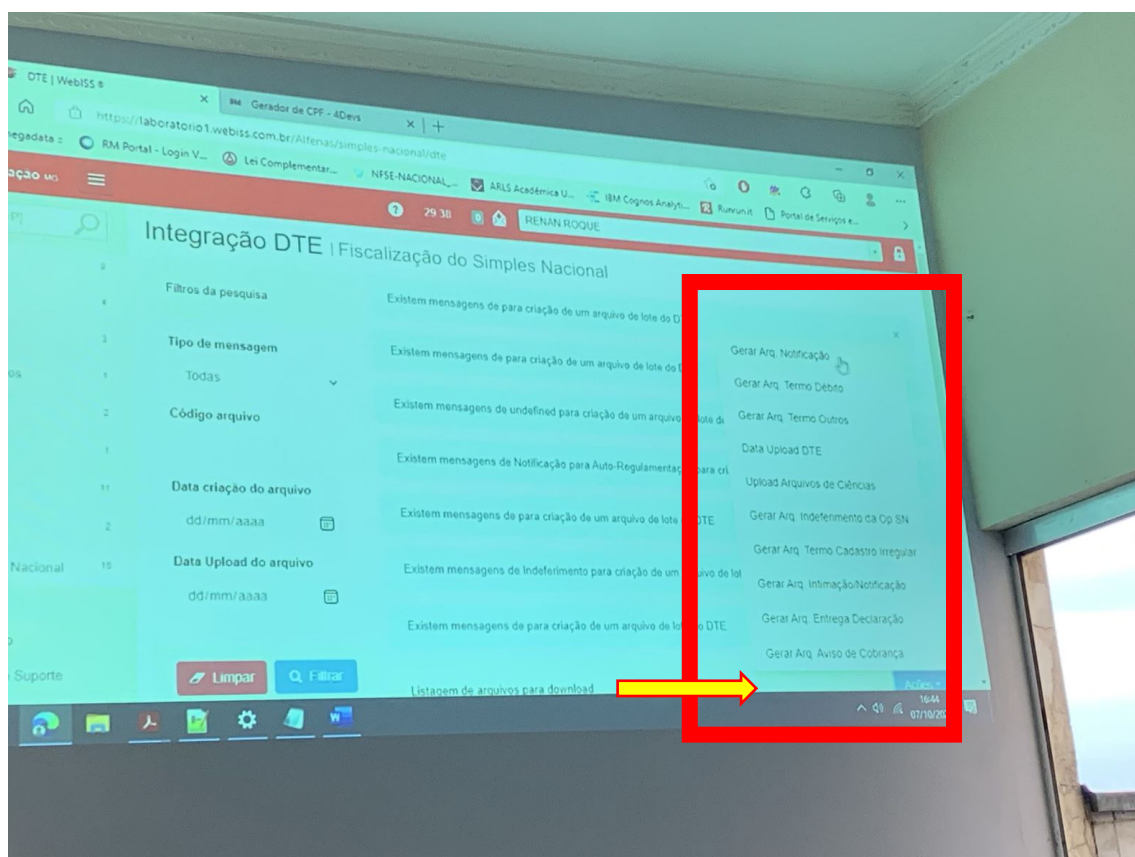
- Serviço Sem Retencao Devido No Municipio
- Serviço Com Retencao Devido No Municipio
- Serviço Sem Retencao Devido Fora Do Municipio
- Serviço Sem Retencao Prestado No Exterior
- Serviço Contabilidade





ANEXO XII

07/10/2021 16:44 – O sistema se demonstra incompleto aos requisitos do Edital no item de geração de notificações deixando de apresentar a opção de notificação para optantes do MEI. Como se vê, no dia da demonstração NÃO existia um dos itens de relevância para o Município, conforme quer, a empresa recorrente, que se acredite.





4. CONCLUSÃO

Ex positis, é a presente para requerer seja desprovido o recurso administrativo, eis que não há como prosperar a tese de classificação da Recorrente, ante o manifesto descumprimento dos requisitos editalícios.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.

OPEN BRASIL

www.openbrasil.tech

Brasília – (61) 3550-8965
SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1414
Edifício Le Quartier
Asa Norte – Brasília – DF – CEP 70.701-010

São Paulo – (11) 4280-7490
Avenida Paulista, 807, 23º Andar
Edifício Sir Winston Churchill
Jardins – São Paulo – SP – CEP 01.311-100
